



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto **a aquisição de uma válvula de expansão da caixa evaporadora do veículo Mitsubishi L200, placa SCD0F41**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **03 (três) de fevereiro de 2026**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2026.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA

Secretária Municipal de

Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Válvula de expansão da caixa evaporadora do veículo Mitsubishi L200 Triton, placa SCD0F41.

2. JUSTIFICATIVA

Durante os serviços de reparo do sistema de ar condicionado do veículo Mitsubishi L200 Triton, placa SCD0F4, vinculado ao processo 2026000142, foi identificado um defeito na válvula de expansão da caixa evaporadora. A relação da peça não estava prevista no referido processo, fato pelo qual será necessário realizar a aquisição de forma separada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do inciso I art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, devendo verificar se o produto condiz ao que foi contratado, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência;



6.2. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência;

6.3. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

7.2. Após a convocação, realizar a entrega e instalação da peça no veículo indicado.

7.3. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

7.4. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEMMA em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

7.6. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do produto entregue, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

8.2. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 26 de janeiro de 2026.

Viviane Melo Carneiro da Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos